



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL CCONC Nº 01/2026

A direção-geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR ao Edital nº 01/2026 para fins de nortear os procedimentos de ingresso de alunos nos cursos de graduação (Engenharias, Ciência da Computação, Administração, Física, Sistemas da Informação, Licenciatura em Física, Turismo, Matemática e Cursos Superiores de Tecnologia) do sistema Cefet/RJ no 2º semestre do ano letivo de 2026, mediante o Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao SISU 2026, denominado SISU+ 2026, o qual figurará como parte integrante deste instrumento convocatório.

### TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art.1. O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ) formalizou termo aditivo ao termo de adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2026, utilizando o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

Art. 2. De acordo com as disposições da legislação em vigor referentes ao ENEM, o CEFET/RJ, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), informou o total de vagas que serão liberadas no âmbito do SISU+ 2026, conforme os quadros apresentados no art. 4º deste Edital.

Parágrafo único - As notas mínimas para as provas do ENEM por curso ofertado estarão disponíveis no site do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>) e no **Termo Aditivo ao Termo de Adesão** publicado na página do processo seletivo <https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/10366-sisu-2026> o qual, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente instrumento convocatório.

Art. 3. O processo seletivo está aberto aos portadores do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, aos portadores de diploma de curso superior e, ainda, aos que estejam em condições de comprovar a conclusão do ensino médio na data da matrícula.

Art. 4. O processo seletivo para o 2º semestre do ano de 2026 deverá preencher o total de **980 (novecentos e oitenta) vagas** que, em obediência à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, à Portaria do Ministério da Educação nº 18 de 11 de outubro de 2012, à Portaria nº 21 de 5 de dezembro de 2012, à Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e à Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, serão distribuídas nos *campi* de Angra dos Reis, de Itaguaí, do Maracanã, de Maria da Graça, de Nova Friburgo, de Nova Iguaçu, de Petrópolis e de Valença, pelos diferentes cursos, em seus respectivos turnos, no 2º semestre do ano de 2026, conforme indicado no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º. Para melhor identificação do candidato, com relação à aplicação da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, e da Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, os candidatos serão alocados em grupos, conforme discriminado a seguir:

**AC:** Ampla Concorrência ou Geral

**LB\_PPI :** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_Q :** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PCD :** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e ou em escolas

comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. (Lei nº 12.711/2012)

**LB\_EP** : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PCD** : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_EP** : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. (Lei nº 12.711/2012).

§ 2º. As vagas indicadas no caput deste artigo serão distribuídas, por campus, curso, turno, conforme o quadro abaixo (extraído do Termo de Adesão, publicado na página do processo seletivo, e constante do site do SISU):

Local de Oferta: 600261 - CEFET/RJ - UNIDADE MARACANÃ(Rio de Janeiro, RJ)									
<b>18864 - ADMINISTRAÇÃO</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
18	2	1	0	6	1	1	1	6	36
<b>1178662 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3	20
<b>1363718 - ENGENHARIA AMBIENTAL</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	4	21
<b>109902 - ENGENHARIA CIVIL</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
16	2	1	0	5	1	1	1	5	32
<b>92879 - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
1	1	1	0	2	1	1	1	2	10
<b>20137 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
5	1	1	0	3	1	1	1	3	16
<b>35568 - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
1	1	1	0	1	1	1	1	1	8
<b>33021 - ENGENHARIA ELETRÔNICA</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
1	1	1	0	2	1	1	1	2	10

29496 - ENGENHARIA ELÉTRICA									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
20	3	1	0	6	2	1	1	6	40
14590 - ENGENHARIA MECÂNICA									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
11	1	1	0	4	1	1	1	5	25
1442715 - FÍSICA									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
3	1	1	0	2	1	1	1	2	12
1265249 - LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS às NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
5	1	1	0	3	1	1	1	3	16
Total do Local de Oferta: 600261 - CEFET/RJ - UNIDADE MARACANÃ(Rio de Janeiro, RJ)									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
99	16	12	0	40	13	12	12	42	246
Local de Oferta: 1663 - CEFET-RJ - MARIA DA GRAÇA (Rio de Janeiro, RJ)									
1441998 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
4	1	1	0	2	1	1	1	3	14
Total do Local de Oferta: 1663 - CEFET-RJ - MARIA DA GRAÇA(Rio de Janeiro, RJ)									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
4	1	1	0	2	1	1	1	3	14
Local de Oferta: 1061205 - UnED Nova Friburgo(Nova Friburgo, RJ)									
1305224 - ENGENHARIA ELÉTRICA									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
11	1	1	0	4	1	1	1	5	25
1272012 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
5	1	1	0	3	1	1	1	3	16
Total do Local de Oferta: 1061205 - UnED Nova Friburgo(Nova Friburgo, RJ)									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
16	2	2	0	7	2	2	2	8	41
Local de Oferta: 1062752 - Unidade Descentralizada de Angra dos Reis(Angra dos Reis, RJ)									
1305326 - ENGENHARIA ELÉTRICA									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
16	2	1	0	5	1	1	1	6	33
1272018 - ENGENHARIA MECÂNICA									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
21	3	1	0	7	2	1	1	7	43
1305269 - ENGENHARIA METALÚRGICA									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
17	2	1	0	6	1	1	1	6	35
Total do Local de Oferta: 1062752 - Unidade Descentralizada de Angra dos Reis(Angra dos Reis, RJ)									

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
54	7	3	0	18	4	3	3	19	111
<b>Local de Oferta: 1050459 - Unidade Descentralizada de Itaguaí(Itaguaí, RJ)</b>									
<b>1321936 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
20	3	1	0	6	2	1	1	6	40
<b>1126906 - ENGENHARIA MECÂNICA</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
19	3	1	0	6	2	1	1	6	39
<b>Total do Local de Oferta: 1050459 - Unidade Descentralizada de Itaguaí(Itaguaí, RJ)</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
39	6	2	0	12	4	2	2	12	79
<b>Local de Oferta: 31441 - Unidade Descentralizada de Nova Friburgo(Nova Friburgo, RJ)</b>									
<b>119126 - FÍSICA</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
28	3	2	0	9	3	2	1	9	57
<b>119130 - GESTÃO DE TURISMO</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
32	4	2	0	10	4	2	1	10	65
<b>Total do Local de Oferta: 31441 - Unidade Descentralizada de Nova Friburgo(Nova Friburgo, RJ)</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
60	7	4	0	19	7	4	2	19	122
<b>Local de Oferta: 25564 - Unidade Descentralizada de Nova Iguaçu(Nova Iguaçu, RJ)</b>									
<b>80379 - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
12	1	1	0	5	1	1	1	5	27
<b>92895 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
18	2	1	0	6	2	1	1	6	27
<b>1272016 - ENGENHARIA MECÂNICA</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
17	2	1	0	6	1	1	1	6	35
<b>Total do Local de Oferta: 25564 - Unidade Descentralizada de Nova Iguaçu(Nova Iguaçu, RJ)</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
47	5	3	0	17	4	3	3	17	99
<b>Local de Oferta: 31442 - Unidade Descentralizada de Petrópolis(Petrópolis, RJ)</b>									
<b>1272009 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
19	3	1	0	6	2	1	1	6	39
<b>119138 - FÍSICA</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
30	4	2	0	9	3	2	1	9	60
<b>1453816 - MATEMÁTICA</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total

17	2	1	0	6	1	1	1	6	35
<b>1304510 - TURISMO</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
30	4	2	0	9	3	2	1	10	61
<b>Total do Local de Oferta: 31442 - Unidade Descentralizada de Petrópolis(Petrópolis, RJ)</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
96	13	6	0	30	9	6	4	31	195
<b>Local de Oferta: 1063557 - Unidade Descentralizada de Valença(Valença, RJ)</b>									
<b>1304118 - ADMINISTRAÇÃO</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
19	3	1	0	6	2	1	1	6	39
<b>1272017 - ENGENHARIA DE ALIMENTOS</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
17	2	1	0	5	1	1	1	6	34
<b>Total do Local de Oferta: Unidade Descentralizada de Valença(Valença, RJ)</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
36	5	2	0	11	3	2	2	12	73
<b>Total da IES (CEFET/RJ) - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOWDAFONSECA</b>									
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total
451	62	35	0	156	47	35	31	163	980

§3º Havendo vagas remanescentes por ausência de candidatos no respectivo grupo de cotistas, essas vagas serão remanejadas de acordo com a tabela a seguir:

Vaga não preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga não preenchida							
LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	AC

## TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5. As inscrições no SiSU+ deverão ser efetuadas no período de **15/06/2026** a **19/06/2026**, **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>

Art. 6. Somente poderão se inscrever na etapa do processo seletivo do SiSU+ 2026 os CANDIDATOS que tenham participado de uma

ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025 e que tenham participado da etapa regular do SisU 2026.

Art. 7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo SisU+ 2026.

### TÍTULO III – DAS CHAMADAS

Art. 8. O processo seletivo do SisU+ 2026 será constituído de ETAPA ÚNICA, denominada CHAMADA REGULAR.

§ 1º - O resultado da CHAMADA REGULAR será divulgado pelo MEC/SISU em **24/06/2026**.

§2º - Os candidatos constantes da CHAMADA REGULAR serão convocados para matrícula de acordo com as suas classificações por grupo e obedecidos os quantitativos de vagas tratados no §2º do Art. 4 deste Edital relativamente ao segundo semestre de 2026.

§3º - Os candidatos da CHAMADA REGULAR que não são dos grupos LB\_PPI, LI\_PPI, LB\_Q e LI\_Q, realizarão matrícula, em 1ª. Convocação, no período de **25/06 a 30/06/2026**.

§4º - Todos candidatos da CHAMADA REGULAR, que são dos grupos LB\_PPI, LI\_PPI, LB\_Q e LI\_Q, realizarão matrícula, em 1ª. Convocação, no período de **06/07 a 10/02/2026**, já que, necessariamente, e em antecedência à matrícula, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, se autodeclarados negros, ou a procedimento específico de análise documental (no caso de indígenas e quilombolas), o qual se dará, por previsão, no período de **25/06 a 03/07/2026**.

§5º - Os candidatos que se ausentarem à sessão de heteroidentificação, situação que não caberá recurso, ou que restarem indeferidos, após fase recursal, nas respectivas sessões, ou que não comprovarem as suas condições de indígenas e quilobolas (após, também, a fase recursal), **serão eliminados do certame**.

§6º - As situações de eliminação tratadas no parágrafo precedente serão administrativamente irrecorríveis.

§7º - A matrícula será realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, no site do CEFET/RJ, e deverão ser efetuadas no endereço <https://processoseletivo.cefet-rj.br/candidato/entrar/> (plataforma de matrícula) após leitura de todas as informações/orientações que estarão publicadas na página do processo seletivo: <https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/10366-sisu-2026>

§8º - O disciplinamento do procedimento de heteroidentificação, assim como o de encaminhamento de documentos de indígenas e quilombolas, acha-se disposto no Anexo IX deste Edital, podendo, no entanto, sofrer alterações no decorrer do certame, as quais serão devidamente publicizadas na página do processo seletivo: <https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/10366-sisu-2026>

§9º - Em até 2 (dois) dias úteis após cada período de matrícula, em horário posterior às 19h, o Cefet/RJ divulgará, na página do processo seletivo, cujo acesso se dará em <https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/10366-sisu-2026> as listas das matrículas homologadas.

### TÍTULO IV – DA MATRÍCULA

Art. 9. As matrículas, reiterando-se o disposto no §7º do art. 8 deste edital, ocorrerão, **EXCLUSIVAMENTE**, no formato online, mediante a plataforma disponível em <https://processoseletivo.cefet-rj.br/candidato/entrar/>, em 1ª. Convocação, no período de **25/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), ou pela Central de Atendimento do MEC (0800616161).

Art. 11. As matrículas da Chamada Regular Única, cabível se faz reforçar, ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE** mediante o link <https://processoseletivo.cefet-rj.br/candidato/entrar/>

Art. 12. Toda documentação enviada digitalmente pelo formulário deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, no

prazo a ser definido pelas Secretarias de Matrícula de cada campus.

§ 1º - A não apresentação dos documentos originais dentro do prazo a ser estabelecido de acordo com o caput deste artigo ou a inconsistência entre os documentos originais apresentados pessoalmente e os enviados eletronicamente acarretarão o cancelamento da matrícula.

§ 2º - A apresentação dos documentos originais do candidato, enviado digitalmente pelo formulário, será permitida por procuração, destinada especificamente a este fim, por seu representante legal, mediante a entrega do respectivo documento, em uma das seguintes modalidades:

- a) Procuração registrada em cartório competente ou
- b) Procuração particular, com firma reconhecida.

§ 3º - No ato da apresentação dos documentos originais será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

Art. 13. Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) houver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga aquele candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

Art. 14. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá enviar, de acordo com o disposto no Art. 9 deste Edital, a documentação obrigatória abaixo relacionada, e o não envio implicará na perda da vaga.

I - Preenchimento de formulário eletrônico da ficha de matrícula.

II – Envio obrigatório de:

- a) Certidão de nascimento/casamento.
- b) Documento oficial de identidade.
- c) CPF.
- d) Título de eleitor acompanhado de comprovante da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos ou Certidão de Quitação Eleitoral disponível no site do TSE <[www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)>, inclusive para candidatos com 18 anos no dia da matrícula, que ainda não votaram.
- e) Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.
- f) Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente.
- g) Histórico escolar completo do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente.
- h) Comprovante de que frequentou integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino (somente para candidatos cotistas)
- i) Fotografia em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros. Arquivo em formato .png, .jpg ou .bmp. Outros formatos não serão aceitos. Tamanho máximo do arquivo: 500kb

## **TÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

Art. 15 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital até 2 (dois) dias úteis antes do início do período de matrícula. Dispõe no art. 9.

§1º A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

Art. 16 Do resultado de que trata o §9º do art. 8 deste Edital, assim como de possíveis outros resultados dessa mesma natureza ou mesmo de matrícula eventualmente indeferida, caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante legal), devidamente identificado, em até um dia útil após as respectivas publicações dos citados resultados na página do processo seletivo.

§1º O recurso disposto no *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da peça recursal.

## **TÍTULO VI – DAS NORMAS GERAIS**

Art. 17. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 18. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

Art. 19. O processo seletivo de que trata o presente Edital terá efeito somente para matrículas no segundo semestre do ano letivo de 2026.

Art. 20. A participação no presente processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita, pelo candidato, de suas normas e exigências.

Art. 21. Em qualquer momento da realização da matrícula, em caso de dúvidas, os candidatos poderão enviar e-mail às secretarias responsáveis correspondentes aos seus *campi*, devendo-se observar o seguinte quadro:

Campus	Endereço eletrônico
Maracanã	<a href="mailto:seras@cefet-rj.br">seras@cefet-rj.br</a>
Nova Iguaçu	<a href="mailto:serac.ni@cefet-rj.br">serac.ni@cefet-rj.br</a>
Maria da Graça	<a href="mailto:serac.mariadagraca@cefet-rj.br">serac.mariadagraca@cefet-rj.br</a>
Itaguaí	<a href="mailto:graduacaosecretaria@cefet-rj.br">graduacaosecretaria@cefet-rj.br</a>
Angra dos Reis	<b>Engenharia Metalúrgica:</b> <a href="mailto:serac.engmetangra@cefet-rj.br">serac.engmetangra@cefet-rj.br</a>  <b>Engenharia Elétrica:</b> <a href="mailto:eletrica.angra@cefet-rj.br">eletrica.angra@cefet-rj.br</a>  <b>Engenharia Mecânica:</b> <a href="mailto:serac.engmecangra@cefet-rj.br">serac.engmecangra@cefet-rj.br</a>
Nova Friburgo	<a href="mailto:secretaria.nf@cefet-rj.br">secretaria.nf@cefet-rj.br</a>
Petrópolis	<a href="mailto:serac.petropolis@cefet-rj.br">serac.petropolis@cefet-rj.br</a>
Valença	<a href="mailto:serac.va@cefet-rj.br">serac.va@cefet-rj.br</a>

Art. 22. Eventuais alterações deste Edital, ou orientações pertinentes ao certame, serão formalizadas mediante publicações de **Comunicados** emanados da Coordenadoria de Concursos (CCONC) na página do processo seletivo: <https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/10366-sisu-2026>

Art. 23. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão recepcionadas pela Coordenadoria de Concursos - CCONC e encaminhadas para solução junto às instâncias competentes do Cefet/RJ.

Art. 24. Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, de junho de 2026.

Mauricio Saldanha Motta  
Diretor-Geral